

LEI N° 4259, DE 14 DE JULHO DE 2009
Autoria: Vereador José Antonio de Angelis

Institui o Projeto Ar Puro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Projeto Ar Puro com finalidade de reflorestamento das áreas devolutas, das institucionais e das non aedificandi, incluindo áreas estaduais e federais, no município de Taubaté.

Parágrafo único. Para desenvolvimento do projeto a Prefeitura de Taubaté contatará parceria com a iniciativa privada, órgãos estaduais como hortos florestais e federais, poderá receber em doação mudas, adubos orgânicos e fertilizantes e repassar aos interessados em participar do referido projeto.

Art. 2º O reflorestamento ou o plantio abrangerá as áreas verdes de loteamentos, regulares, que foram doadas para o Município, e margens de córregos que ainda não foram reflorestadas.

Art. 3º Dos loteamentos novos, aprovados pela Municipalidade, deverão constar planta cadastral com as áreas verdes devidamente arborizadas.

Art. 4º As espécies arbóreas utilizadas no reflorestamento ou no plantio deverão ser indicadas e autorizadas pelo Departamento de Meio Ambiente e Turismo.

Parágrafo único. A autorização expedida pelo departamento, descrito no caput deste artigo, obedecerá a Lei Complementar nº 7, de 17 de maio de 1991.

Art. 5º As empresas, estabelecimentos de ensino, associações, entidades privadas, interessadas em participar do referido projeto deverão cadastrar-se no Departamento de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 6º As empresas industriais e comerciais que receberam áreas doadas pelo Município deverão implantar áreas verdes e mantê-las.

Art. 7º O plantio ou reflorestamento deverá conter, obrigatoriamente, no mínimo trinta por cento de árvores frutíferas sempre em conformidade com o que dispõe o parágrafo único do artigo 5º desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de julho de 2009, 364º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto

Prefeito Municipal

Publicada na Área Técnico Legislativa, aos 14 de julho de 2009.

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa
Gerente da Área Técnico Legislativa